



LEI Nº 1358/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 489.160,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil cento e sessenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Unidades Básicas de Saúde

07.002.10.301.1002.2.233	31.90.11.00.00	494	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	400.000,00
07.002.10.301.1002.2.233	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	89.160,00
			TOTAL	489.160,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
	TOTAL	400.000,00



II- Anulação de dotação no Valor de R\$ 89.160,00 (Oitenta e nove mil cento e sessenta reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	89.160,00
			TOTAL	89.160,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (25/04/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal